

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1358/2025, de 19 de março de 2025.

Revoga o § 4º do art. 23 do Código Tributário Municipal - Lei nº 051/98, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Revoga o § 4º do Art. 23 da Lei nº 051/98.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 19 de março de 2025.

Antonio França Benjamim **Prefeito**

